



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

2025

SUMÁRIO



Capitulo I - Da organização	4
Capitulo II - Do objetivo	6
Capitulo III - Do escopo da aplicação	7
Capitulo IV - Da composição/ competência	7
Capitulo V - Da abrangência	8
Capitulo VI - Da aplicabilidade	8
Capitulo VII - Dos princípios éticos	9
Capitulo VIII- Dos procedimentos/penalidades	17
Capitulo IX- Da revisão/ implementação / Do monitoramento	18
Capitulo X- Das disposições finais e transitórias	19
Anexo I - Termo de responsabilidade e Compromisso/ Adesão ao código de ética e de conduta	20

APRESENTAÇÃO

O Formação - Centro de Apoio à Educação Básica (FCAEB), tem desde sua criação, e ao longo de mais de duas décadas, políticas que fortalecem e solidificam um conjunto de práticas e aprendizados que ancoram a instituição. Em 2024, quando a instituição completou 25 anos de trabalho no Maranhão, no Brasil e no Mundo, várias dessas políticas passa por revisão. Foram atualizadas; Política da proteção à exploração abuso sexual de crianças e adolescentes (PEAS); Política do comitê de ética e de conduta; Política de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; Política da proteção de dados; Política de compras serviços e outros; Política de modelagem de gestão de processos; Política de normas e procedimentos a aquisição de bens e serviços.

O Código de Ética e de Conduta foi revisado em 2024 pela comissão interna e externa sendo apreciado e aprovado pela assembleia de associados no primeiro semestre de 2025. Este código se aplica a todo o público de relacionamento com o Instituto Formação, em especial aos associados, presidência, diretoria colegiada, conselho fiscal, gerência de incubadoras, coordenação de agendas, oficiais de projetos, monitores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores de bens e serviços, bem como terceiros que atuam no interesse e benefício da instituição.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

O Formação - Centro de Apoio à Educação Básica (FCAEB), também conhecido como Instituto Formação, Organização da Sociedade Civil (OSC), é uma associação sem fins lucrativos fundada em 19 de setembro de 1999 com mais de duas décadas de trabalho articulando educação integral e desenvolvimento territorial em áreas vulneráveis de baixos indicadores sociais.

Missão

Desenvolver programas e projetos de educação integral integrada ao desenvolvimento territorial orgânico, via investimento em pessoas para transformação de realidades.

Visão

Contribuir continuamente para a melhoria de vida nos territórios com baixos indicadores sociais com a compreensão de que não importa onde as pessoas nasçam, se elas têm oportunidades elas se desenvolvem, bem como em todos os territórios existem potencialidades, por vezes encobertas pela escassez.

Valores



Pessoas e Ideias

As pessoas são o mais importante. As ideias são trabalhadas por muitas cabeças e corações. O trabalho é realizado por muitos corpos e mentes.



Democracia e Cidadania

Os espaços de participação popular, a diversidade de pensamento, a liberdade de ação são valores muito importantes para a organização.



Transparência e compartilhamento de ideias e projetos

As ideias e as informações da organização são abertas, bem como seus planejamentos e avaliações.



Sociologia e Economia Humana

Sem saúde e bem-estar as pessoas não trabalham com alegria. Para o Instituto Formação, é importante que o trabalho seja com prazer e que se tenha saúde e segurança.



Desenvolvimento e Sustentabilidade

É possível investir no desenvolvimento sem destruir a qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente onde vivemos.



Escala

Tudo que fazemos busca irradiar para o maior número de pessoas possível.



Eficiência

Trabalhamos por soluções para melhorias na qualidade de vida.

Estrutura de Gestão

O Instituto Formação foi criado por maranhenses que decidiram melhorar realidades no estado. Pelo estatuto, somente quem pode se dedicar à organização permanece. Alguns saem e outros entram. Atualmente, são oito os associados que constituem a assembleia geral, instância máxima de deliberação. Tem uma diretoria colegiada (com funções administrativa, financeira e de projetos).

Seu corpo de profissional permanente está dividido em três blocos de ações:

- Concepção, elaboração e sistematização;
- Planejamento, avaliação, execução e monitoramento;
- Administração, logística e contabilidade.

Reúne-se às terças feiras para planejamento, avaliação, alinhamento e encaminhamentos dos programas e projetos institucionais.

Estrutura de Operação

A diretoria colegiada executiva tem expediente semanal de 20 horas, nessa função. Alguns dos diretores ficam mais 20 horas em atuação direta (pedagógica ou de gestão), nos programas e projetos. O Instituto Formação qualifica seus profissionais em grupos de estudos sistemáticos, intercâmbios de estudos, pesquisas, programas de capacitação, ciclos formativos. São, em média, 75 profissionais ativos na organização e 15 monitores e 2 intercambistas, a cada ano. Outros profissionais são contratados para ações pontuais, de acordo com fluxos de programas e de projetos.

A diretoria colegiada executiva reúne-se quinzenalmente e participa das reuniões semanais da equipe geral, que ocorrem, desde 2003, às terças, pela manhã.

Estrutura Geral de Funcionamento

ASSEMBLEIA GERAL



CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

II.1. O objetivo do Código de Ética e de Conduta é definir valores, princípios e postura básica que nortearão a conduta de associados, diretoria colegiada, conselho fiscal, gerência de incubadoras, coordenação de agendas, oficiais de projetos, monitores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores de bens e serviços, bem como terceiros que atuam no interesse e benefício da instituição, tanto no âmbito interno, como externo.

II.2. Ao aceitar os princípios e valores do Instituto Formação, todos reconhecem a responsabilidade de acatar, cumprir o estatuto e o regimento interno, bem como todas as políticas da instituição como política da proteção à exploração, abuso sexual de crianças e adolescentes; política do comitê de ética e de conduta; política de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; política da proteção de dados. política de compras serviços e outros; política de modelagem de gestão de processos. Este conjunto de políticas, valores e princípios fornecem ferramentas para autorregulação que o Instituto Formação almeja, assegurando equilíbrio e sustentabilidade em todo seu sistema orgânico.

II.3. O intuito do referido código de ética e de conduta é servir como referencia, orientação para a tomada de decisão mais ética, íntegra aos valores e propósitos da instituição, respeitando interesses internos, sociais, e todas as partes interessadas. O mesmo procura manter-se atualizado e revisado sempre num processo contínuo, objetivando atender as demandas internas, externa, observando as normas legais existentes no país.

CAPÍTULO III

DO ESCOPO DE APLICAÇÃO

III.1. Em sintonia com as políticas institucionais, o código de ética e de Conduta aplica-se igualmente a todos que atuam direta ou indiretamente, sejam eles: associados, diretoria colegiada, conselho fiscal, gerência de incubadoras, coordenação de agendas, oficiais de projetos, colaboradores, monitores, estagiários, equipes de trabalho, prestadores de serviços, fornecedores de bens e serviços, bem como terceiros que atuam no interesse e benefício do Instituto Formação, não importando se trabalham em período integral, parcial, ou por contrato de trabalho por tempo determinado, nos diversos locais de trabalho, em intercâmbio, e ou na representatividade institucional. Todos que se encontram relacionados acima, neste capítulo, devem se comprometer para execução desta política, tanto durante quanto fora do horário de trabalho.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA, DAS REUNIÕES

IV.1. O comitê de ética e de conduta é instância interna de apuração, análise e recomendação para julgamento de eventuais desvios em relação às definições do referido Código, Estatuto Social, Regimento Interno, Políticas do Instituto Formação em consonância a fatos ocorridos no âmbito interno, externo, que sejam informados por meios de instancias e canais de denúncias.

IV.2. O comitê de ética e de conduta é composto por cinco (5) membros com mandato de dois (2) anos com perfil adequado para o cumprimento de suas tarefas, atribuições previstas por este código de ética.

IV.2.1. Da Composição: (3) titulares, (2) suplentes.

Três (3) Membros Titulares

Representante da Diretoria Colegiada (1)

Representante Conselho Fiscal (1)

Representante Funcionários / PEAS (1).

Dois (2) Membros Suplentes

Representante Funcionários - Advocacy Social(1)

Representante RH (1).

IV.3. Compete ao Comitê de Ética e de Conduta:

IV.3.1. Apurar denúncias e supostas violações ao comitê de ética e de conduta, disposições do estatuto social, regimento interno e demais instrumentos com relação aos fatos no âmbito e sua atuação e atividades;

IV.3.2. Apresentar relatório conclusivo, resumo do caso, escopo da investigação, evidências e recomendações do caso a diretoria colegiada executiva;

IV.3.3. Recomendar a adoção de procedimentos que cessem irregularidades, infrações dos danos gerados;

IV.3.4. Esclarecer dúvidas a respeito dos casos, do parecer e de possíveis interpretações do referido código de ética e de conduta e instrumentos normativos;

IV.3.5. Monitorar canais de denuncia, assegurar proteção aos denunciantes contra represálias, retaliações pela denuncia oferecida, assim como manter anonimato do denunciante sendo essa sua preferencia e ou necessidade.

IV.4. O comitê de ética e de conduta se reúne ordinariamente a cada bimestre, sempre na última terça feira dos meses pares, no horário das 11h00 às 12h00 para tratar de questões relacionadas a ética e conduta no desenvolvimento dos trabalhos e conteúdos afins, inclusive estudos e ações preventivas.

CAPÍTULO V DA ABRANGÊNCIA

V.1. O Código de Ética e de Conduta do Instituto Formação está direcionado a todos que se relacionam com a Organização, em todas as esferas de gestão, associados, diretoria colegiada, conselho fiscal, gerência de incubadoras, coordenação de agendas, oficiais de projetos, colaboradores, monitores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores de bens e serviços, bem como terceiros que atuam no interesse e benefício do Instituto Formação.

CAPÍTULO VI DA APLICABILIDADE

VI.1. Este documento aplica-se a associados, diretoria colegiada, conselho fiscal, gerência de incubadoras, coordenação de agendas, profissionais, funcionários, monitores, estagiários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, intercambistas, independente do cargo ou função exercidos, e serve de referência para os seus apoiadores, financiadores e público em geral envolvido com a instituição.

CAPÍTULO VII

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E GERAIS DE CONDUTA

Responsabilidade institucional, integridade, conformidade e boa Fé

VII.1.1. O Instituto Formação, adota e valoriza os princípios da boa governança colegiada, da boa-fé e da responsabilidade social, bem como a qualidade, eficiência, ética, ratificadas em suas políticas: política da proteção à exploração, abuso sexual de crianças e adolescentes, política do comitê de ética e de conduta, política de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, política da proteção de dados, política de compras serviços e outros, política de modelagem de gestão de processos e transparência na condução de seus projetos e serviços sem fins lucrativos.

VII.1.2. Todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação), devem agir com correção e honestidade, não praticar atos ilícitos sob qualquer modalidade ou circunstância, adotando em todas suas atividades, processos e relacionamentos as boas práticas de conduta e retidão, comprometendo-se a cumprir todas as leis, normas, regulamentos, decisões judiciais e/ou administrativas que lhes sejam aplicáveis de forma direta ou indireta.

VII.1.3. São deveres de todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação):

VII.1.3.1. Agir em consonância com o seu Regimento Interno, com a legislação e regulamentação vigentes, bem como com os projetos aprovados junto aos seus parceiros, apoiadores e financiadores;

VII.1.3.2. Atuar de acordo com os financiamentos e rubricas aprovados nos projetos;

VII.1.3.3. Garantir a toda população brasileira interessada o acesso às informações não confidenciais de seus projetos;

VII.1.3.4. Garantir a manutenção dos mais elevados padrões de qualidade dos serviços e informações prestadas aos associados e parceiros e toda a sociedade;

VII.1.3.5. Zelar pela manutenção da boa reputação construída a cada ano e a cada novo trabalho realizado;

VII.1.3.6. Aprimorar suas práticas de materialização de sonhos e de gestão coletiva;

VII.1.3.7. Colaborar para o desenvolvimento de mecanismos de avaliação, monitoramento e gestão;

VII.1.3.8. Abster-se de participar de operações ou de qualquer iniciativa que seja contrária aos princípios, normas e diretrizes indicadas neste código de ética e de ética;

VII.1.3.9. Dar cumprimento às obrigações assumidas perante o público com quem trabalha, parceiros, apoiadores, financiadores e autoridades;

VII.1.3.10. Cumprir as funções inerentes ao cargo que ocupam, de acordo com as normas funcionais internas, instruções superiores e legislação vigente com segurança, ética, correção, rapidez e transparência;

VII.1.3.11. Contemplar o conceito de sustentabilidade na visão de futuro de seus programas e projetos;

VII.1.3.12. Contribuir para alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Conflito de Interesses

VII.2.1. Os interesses privados de todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) não devem interferir nos interesses do Instituto Formação. Nesse sentido, devem ser repelidas todas as relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses entre a instituição e seus agentes, principalmente conflitos que envolvam familiares, pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal.

VII.2.2. Sempre que for identificada uma situação de conflito de interesses, a pessoa sobre a qual recaia o referido conflito não participará das discussões e deliberações sobre a matéria a ser decidida.

Programas de Formação

VII.3.1. Compete a todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) participar dos programas de formação, ciclos formativos a respeito deste código de conduta, e demais formações na instituição bem como contribuir para sua disseminação na cultura organizacional.

Gerenciamento da Informação/ Sigilo/ Direito a privacidade

VII.4.1. Todas as informações produzidas e/ou armazenadas no Instituto Formação constituem seu patrimônio e só poderão ser utilizadas e divulgadas com sua autorização expressa.

VII.4.2. Informações confidenciais, sensíveis ou proprietárias representam um ativo valioso para a instituição. A proteção de tais informações tem um papel vital no crescimento e fortalecimento institucional. Todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) têm a obrigação de proteger e não divulgar qualquer informação sensível, confidencial ou proprietária do Instituto Formação, tendo em vista que seu uso indevido pode expor a riscos, sejam estes financeiros, de imagem, reputação, jurídicos ou concorrenciais.

VII.4.3. É expressamente proibido utilizar as informações sensíveis, confidenciais ou proprietárias do Instituto Formação para quaisquer fins que não sejam relacionados ao desempenho das funções para a qual o colaborador, prestador de serviços ou quaisquer outros parceiros foram contratados exceto se autorizada previamente por escrito pela diretoria colegiada.

VII.4.4. A obrigação de proteger as informações sensíveis, confidenciais ou proprietárias do Instituto Formação permanece mesmo após o desligamento do colaborador ou rescisão contratual com prestador de serviços ou quaisquer outros parceiros. Nesses casos, o colaborador, prestador de serviços ou qualquer outro parceiro deve devolver imediatamente ao Instituto Formação quaisquer documentos ou materiais que contenham este tipo de informação.

VII.4.5. O uso, transferência, extração, cópia, exclusão, divulgação ou distribuição não autorizados de informações sensíveis, confidenciais ou proprietárias do Instituto Formação viola este código de ética e de conduta e pode resultar em perdas e danos irreparáveis para a instituição. Qualquer violação ao código de ética com relação às informações sensíveis, confidenciais ou proprietárias do Instituto Formação estará sujeita a medidas legais e disciplinares.

VII.4.6. É vedado o uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros. A organização coloca a disposição informações, documentos sobre os procedimentos a serem observados para evitar punição o uso indevido dessas informações.

Relações Internas

VII.5.1. Em suas relações internas, todo coletivo do Instituto Formação deve:

VII.5.1.1. Zelar pela atuação em consonância com os princípios de lealdade, iniciativa, probidade, respeito, cordialidade, justiça, honestidade, competência, prudência e responsabilidade, defendendo os direitos e interesses dos públicos com os quais se relaciona e trabalha e da sociedade;

VII.5.1.2. Buscar sempre a maior escala e a melhor qualidade em todo trabalho desenvolvido e construído coletivamente;

VII.5.1.3. Assegurar que todas as informações prestadas ao público sejam claras, transparentes e fidedignas;

VII.5.1.4. Preservar o patrimônio físico, tecnológico e cultural do Instituto Formação, não alterando nem deturpando o teor de dados, documentos e informações e agindo de modo a melhorar a comunicação interna e externa;

VII.5.1.5. Não praticar atos de violência, abuso de poder, assédio sexual, assédio moral no exercício de seu cargo;

VII.5.1.6. Contribuir para a prevenção de crimes de fraude e de lavagem de dinheiro;

VII.5.1.7. Não se manifestar publicamente em nome do Instituto Formação e dos parceiros quando não autorizados pela diretoria colegiada executiva, parceiros, ou não habilitados para tal, e manter sigilo a respeito do que tenham conhecimento em função de suas atividades;

VII.5.1.8. Seguir os padrões de proteção da saúde e segurança no ambiente de trabalho e proceder no desempenho de suas atividades com zelo e atenção, de forma a evitar prejuízos a si próprio, ao Instituto Formação, aos parceiros e a terceiros;

VII.5.1.9. Promover o consumo consciente de recursos naturais e de materiais dele derivados, nos processos internos;

VII.5.1.10. Toda a comunicação interna e externa deve ser aprovada em reuniões ordinárias do coletivo da organização;

VII.5.1.11. É vedada a cessão para outras pessoas, incluindo gestores ou colegas de trabalho, das credenciais virtuais ou físicas (login de rede, senhas e crachás) disponibilizadas pelo Instituto Formação.

Responsabilidade Social

VII.6.1. São princípios de atuação de todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação):

VII.6.1.1. Atuar em perfeita sintonia com os fins sociais para os quais o Instituto Formação foi criado, visando ao bem comum;

VII.6.1.2. Manter atitude de integração e colaboração com a sociedade;

VII.6.1.3. Manter processos contínuos de formação de sua equipe;

VII.6.1.4. Manter relações transparentes e de colaboração com os apoiadores e parceiros.

Relação com o público a qual o Instituto Formação trabalha

VII.7.1. No relacionamento com o público dos projetos, todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) deverão pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à transparência, à integridade, à clareza de posições e à boa-fé nas relações de parceria.

VII.7.2. Ao público beneficiado dos projetos serão disponibilizadas todas as condições gerais e informações à ação a ser desenvolvida.

VII.7.3. Manter canal de denúncia interno (telefone: (98) 3301-3882) e canal de denúncia externa (Ouvidoria: <https://formacao.org.br/ouvidoria/>) para a comunicação de eventuais falhas operacionais e desvios de ética, tais como assédio, ou atitudes que revelam violação, corrupção.

VII.7.4. É dever de todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) adotar atitudes socialmente responsáveis nas comunidades onde atuam, contribuindo de forma positiva para a sustentabilidade ambiental, econômica e social local.

Atividades políticas

VII.8.1. Deve-se zelar pela manutenção do caráter não político-partidário do Instituto Formação. A organização respeita o direito individual de todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político, devendo referida participação ocorrer no tempo livre e à custa do próprio indivíduo. Ademais, é terminantemente proibido a utilização de recursos, do espaço e da imagem do Instituto Formação para atender a interesses político-partidários.

Álcool, drogas ilícitas

VII.9.1. Não é permitido possuir, portar, ofertar e consumir drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho, exceto o consumo de álcool moderado em eventos sociais.

Relação com o setor público

VII.10.1. O Instituto Formação – Centro de Apoio a educação Básica (FCAEB) é uma Organização da Sociedade Civil apartidária e se relaciona com o poder público em todos os níveis, com isenção, transparência na observância à legislação nacional e internacional.

VII.10.2. O Instituto Formação trabalha também fortalecendo políticas públicas numa relação de transparência e ética com os dirigentes de órgãos públicos e suas equipes de trabalho.

VII.10.3. todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) devem prestar informações claras, fidedignas, transparentes aos órgãos de fiscalização dos Governos Federal, Estadual e Municipal e obedecer aos princípios da Governança, respeitando as leis, as normas vigentes e os princípios éticos.

VII.10.4. Nenhum associado ou dirigente do Instituto Formação compõe quadros de direção em órgãos públicos.

VII.10.5. A relação do Instituto Formação com o setor público independe de questões político partidárias. A sua ação visa a melhoria de vida e de serviços públicos de toda a população.

Assédio moral, assédio sexual, stalking, bullying

VII.11.1. Desde da constituição, o Instituto Formação tem compromisso com a política de proteção a todo cidadão, raça, credo, cor, ideologia, etarismo, ratificado através do Regimento Interno, do código de ética e de conduta, e todas suas políticas, por entender que essas situações vulneráveis podem ocorrer. Portanto, é terminantemente proibido qualquer forma de assédio nas dependências do Instituto Formação, de forma presencial ou virtual, envolvendo qualquer conduta verbal, física de humilhação, exposição, coação, ameaça a integrantes da Instituição.

Relação com os profissionais/ funcionários/ colaboradores ...

VII.12.1. No relacionamento interno entre os que se encontram no capítulo III (Escopo de Aplicação) devem manter relacionamento franco, transparente e de incentivo permanente ao desenvolvimento pessoal e coletivo com liberdade criativa no que se refere aos temas dos programas e projetos da instituição.

VII.12.2. O Instituto Formação declara para si e defende que o mesmo ocorra com os parceiros, que:

VII.12.2.1. Não está sob investigação por autoridade pública;

VII.12.2.2. Sua atividade não causa danos ao meio ambiente;

VII.12.2.3. Não utiliza trabalho infantil e/ou escravo;

VII.12.2.4. Não desenvolve operações que possam ser classificadas como práticas ilegais, tais como fraude, lavagem de dinheiro ou apoio ao terrorismo;

VII.12.2.5. Está em dia com as suas obrigações de natureza fiscal e trabalhista.

VII.12.3. No desenvolvimento de seus programas e projetos, os processos de contratação de fornecedores e parceiros serão imparciais e transparentes, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos, segundo critérios éticos e profissionais, não se admitindo favorecimento(s) e conluio(s) de quaisquer espécies, ou natureza.

VII.12.4. Seus materiais de comunicação e publicidade não podem induzir a atividades criminosas ou ilegais ou aparentar, favorecer, enaltecer ou estimular tais atividades, nem propiciar ou estimular ofensa ou discriminação em razão de preconceitos de origem, sexo, raça, cor, idade, credo religioso, convicções políticas.

VII.12.5. Os materiais de comunicação e publicidade não devem conter qualquer elemento que acentue, de forma depreciativa, diferenciações sociais decorrentes do maior ou menor poder aquisitivo de cada pessoa ou grupo com o qual trabalha.

VII.12.6. É vedada a produção ou veiculação de qualquer material de comunicação, promoção ou publicidade que implique desrespeito às atividades de outra(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s) ou de produto(s) ou serviço(s) por elas comercializados.

Política anticorrupção e outros delitos

VII.13.1 O Instituto Formação, ratifica a cultura de integridade e o compromisso em preservar a governança, mantendo os padrões de ética e integridade para condução segura, eficiente de seus programas e projetos, estabelecendo diretrizes de combate à corrupção tanto em relação às instancias públicas, empresas provadas e em suas jurisdições e países que o Instituto Formação mantém relações de cooperação e ações.

VII.13.2. A corrupção ativa ou passiva é intolerável, assim como a extorsão, a propina e a lavagem de dinheiro, suborno, oferecimento ou recebimento de bens, valores, favores ou vantagens indevidas. O Instituto Formação ratifica o compromisso de instituir processos e sistemas que previnam e combatam a corrupção, a concorrência desleal e outras práticas comerciais indevidas através da política anticorrupção aprovada 2021 referendada através do seu Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e de Conduta, Manual de Gestão de Processo, Termo de Referência Gestão, Monitoramento de Programas e Projetos, Proteção de Dados, Normas e Procedimentos à Aquisição de bens e serviços.

VII.13.3. É terminantemente proibido receber, oferecer ou prometer, diretamente ou indiretamente, pagamentos, presentes, benefícios, brindes, favores ou quaisquer coisas de valor a todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação).

Descumprimento do código de ética e de conduta / violações

VII.14.1. O descumprimento por parte dos associados, diretoria colegiada, gerência de Incubadoras, coordenação de agendas, oficiais de projetos, monitores, estagiários, intercambistas, equipes de trabalho das prescrições e vedações previstas neste código de ética e de conduta, bem como a desobediência ou não observância de seu Regimento Interno e quaisquer outras políticas internas, dispositivos legais, normativos ou regulamentares, sujeitará o violador, nos limites de seus poderes funcionais e conhecimento técnico, às sanções determinadas pelo referido comitê, respeitadas as violação pré-estabelecidas em lei, ou em outros dispositivos específicos.

VII.14.2. O processo disciplinar deverá permitir que aquele contra o qual se impute a infração ao presente código de ética e de conduta conheça o teor das violações alegadas e delas possa se defender de forma adequada.

VII.14.3. A denúncia, quando ocorrer, sempre que possível, deverá ser acompanhada de provas, ou indicações seguras da ocorrência relatada.

VII.14.4. Não haverá qualquer punição àquele que efetuar uma denúncia de boa-fé, mesmo que não comprovada.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS / PENALIDADES

VIII.1. A partir do recebimento da denúncia, o comitê de ética e de conduta realizará no prazo de até trinta (30) dias úteis processo de apuração caso a denúncia tenha justa causa e refira-se a atos e condutas que agridam as políticas internas do Instituto Formação.

VIII.2. O processo de apuração obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao denunciante a ampla defesa.

VIII.3. Com a denúncia instaurada, o comitê de ética e de conduta tomará depoimentos, fará coleta de dados, provas, recorrendo aos protocolos corretos, justo para elucidar os fatos.

VIII.4. Todas as provas produzidas deverão ser arquivadas e juntadas aos autos do procedimento.

VIII.5. Concluídas as apurações e constatada a ocorrência de violação ao comitê de ética e de conduta, encaminhará até trinta (30) dias úteis a diretoria colegiada executiva o relatório final de apuração, contendo o relato dos fatos, provas, evidências colhidas e as recomendações de aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

VIII.6. Caso o comitê após apuração entenda não haver ocorrido violação do código e ou demais normas, políticas internas, o processo de apuração, também deve ser enviado a diretoria colegiada, onde o mesmo deverá ser arquivado, e comunicado obrigatoriamente às partes envolvidas, interessadas.

VIII.7. A infração a qualquer disposição deste código de ética e de conduta sujeitará o transgressor às seguintes medidas disciplinares, sem prejuízo de outras previstas na legislação e regulamentação aplicáveis:

VIII.7.1. Advertência verbal;

VIII.7.2. Advertência escrita e recomendação para ajuste de conduta;

VIII.7.3. Suspensão sem vencimentos;

VIII.7.4. Exclusão, Demissão ou Rescisão contratual, conforme o caso.

CAPÍTULO IX

DA REVISÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO

Atualização e revisão

IX.1.1. Este código de ética e conduta será revisado na periodicidade de dois (2) anos pelo comitê de ética.

IX.1.2. Uma revisão extraordinária pode ser convocada a qualquer momento pela diretoria colegiada executiva, ou pelo comitê de ética, caso haja mudanças significativas no ambiente regulatório ou nas operações do Instituto Formação.

IX.1.3. Todas as atualizações serão comunicadas a todos os associados dentro de 30 dias após sua aprovação.

IX.1.4. Um registro de todas as revisões e alterações será mantido e estará disponível para consulta.

Implementação e monitoramento

IX. 2.1 O comitê de ética utilizará as seguintes métricas para avaliar a eficácia deste código:

- a) Número de denúncias recebidas e resolvidas anualmente;
- b) Porcentagem dos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) que participaram dos programas de capacitação institucionais (seminários, oficinas, ciclos formativos) e de atividades externas que fortalecem a política relacionada ao código;
- c) Resultados de pesquisas anuais de clima ético entre colaboradores e parceiros;
- d) Número de violações confirmadas do código e natureza das sanções aplicadas;
- e) Tempo médio de resolução de questões éticas reportadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

X.1. As normas e prescrições deste código de ética e de conduta deverão ser conhecidas por todos que se encontram relacionados no capítulo III (Escopo de Aplicação) através de material impresso ou eletrônico de fácil acesso, do preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, por meio da declaração da ciência do comitê de ética e de conduta, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente e da participação nos programas de capacitação, ciclos formativos periódicos ou dirigidos, de acordo com a avaliação da diretoria colegiada executiva.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Eu, _____

CPF/ CNPJ _____

CI _____ Cargo _____

Função _____ Declaro:

a) ter conhecimento neste ato do Código de Ética e de Conduta destinado associados, diretoria colegiada, conselho fiscal, gerência de Incubadoras, coordenações, oficiais de projetos, especialistas, técnicos, monitores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, intercambistas do FORMAÇÃO – Centro de Apoio a Educação Básica (FCAEB).

b) ter conhecimento do inteiro teor do referido Código de Ética e de Conduta e estar de pleno acordo com suas normas, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-las fielmente durante toda a vigência de contrato de trabalho, prestação de serviços.

c) ter conhecimento de que o Comitê de Ética e de Conduta analisará as infrações a este Código. Sugerindo aos órgãos competentes as respectivas sanções, que poderão inclusive acarretar desligamento do quadro de funcionários, profissionais, prestadores de serviço do Formação ser prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

_____, _____, _____.

Assinatura